



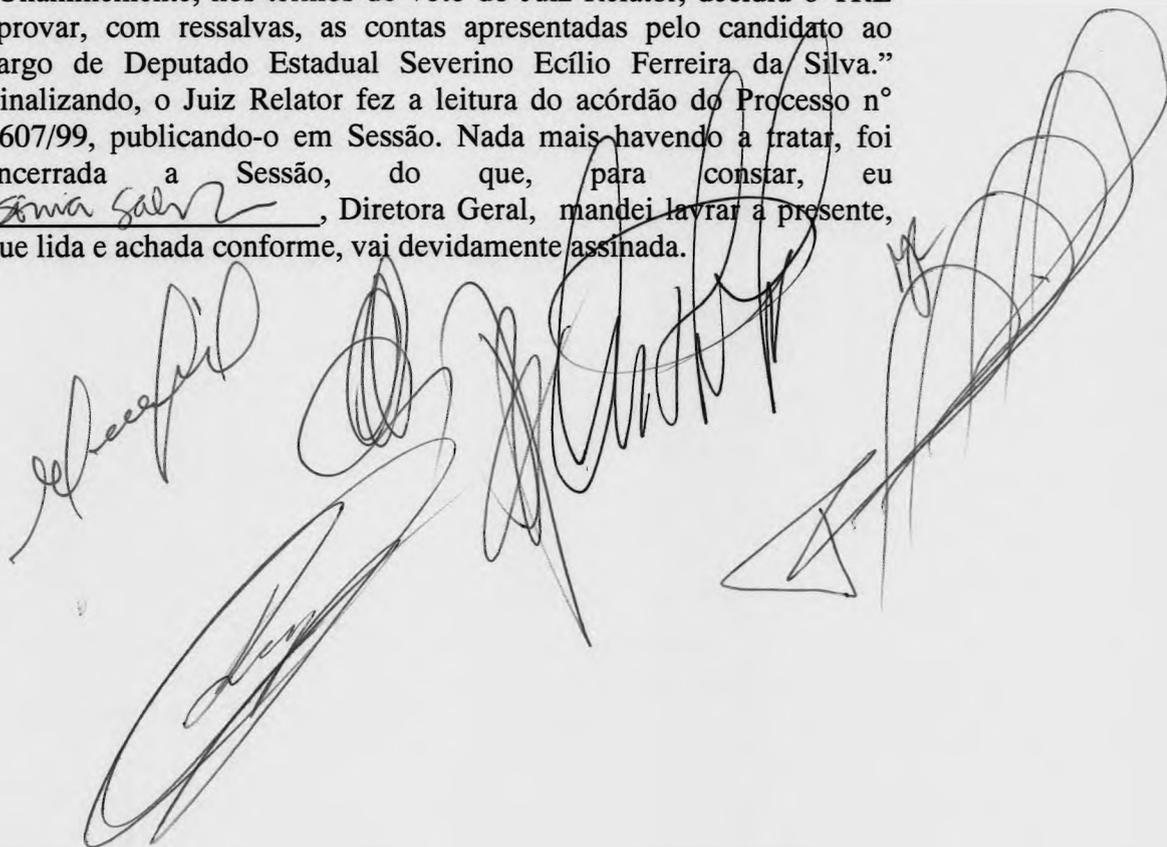
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**Ata da Quadragésima Nona Sessão Ordinária do Tribunal
Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1999.**

1 Às dezessete horas do dia dois de setembro do ano de mil novecentos
2 e noventa e nove (02.09.99), nesta cidade do Recife, Capital do Estado
3 de Pernambuco, com a presença dos Excelentíssimos Senhores:
4 Presidente, Desembargador Arthur Pio dos Santos Neto; Vice-
5 Presidente, Desembargador Manoel Rafael Neto; Juiz do Tribunal
6 Regional Federal da 5ª Região, Dr. Araken Mariz de Faria; Juízes de
7 Direito, Dr. Mauro Alencar de Barros e Dr. Ruy Trezena Patu Júnior;
8 Jurista, Dr. José Paes de Andrade, e o Procurador Regional Eleitoral,
9 Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, comigo, Sônia Regina
10 de Pontes Galvão, Diretora Geral, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada
11 a ata da Sessão anterior, o Desembargador Presidente ressaltou a
12 ausência do Juiz Mário Gil Rodrigues Neto, passando, em seguida, ao
13 julgamento dos seguintes processos de Classe I – Feito
14 Administrativo: **PROCESSO N.º 9599/99 – 39ª Zona Eleitoral –**
15 **Bonito**, no qual o Juiz Eleitoral solicita a prorrogação, por mais um
16 ano, do prazo de permanência do Auxiliar de Cartório Jean Alberto
17 Bastos Santos, Chefe do Cartório. DECISÃO: “Unanimemente,
18 deferido o pedido.”; **PROCESSO N.º 9604/99 – 67ª Zona Eleitoral –**
19 **Flores**, no qual o Juiz Eleitoral solicita a prorrogação, por mais um
20 ano, do prazo de permanência do Auxiliar de Cartório Tereza Neuma
21 Cordeiro Alves, Chefe do Cartório. DECISÃO: “Unanimemente,
22 deferido o pedido.”; **PROCESSO N.º 9621/99 – 17ª Zona Eleitoral –**
23 **Paudalho**, no qual a Juíza Eleitoral indica Judite Assis de Arruda
24 Pereira para responder pela Chefia do Cartório. DECISÃO:
25 “Unanimemente, homologada a indicação.”; **PROCESSO N.º**
26 **9622/99 – 29ª Zona Eleitoral – Gameleira**, no qual o Juiz Eleitoral
27 solicita o afastamento da Escrivã Lenira Costa de Oliveira, bem como
28 a requisição de Cristiane Márcia da Silva, indicando-a para responder
29 pela Escrivania Eleitoral. DECISÃO: “Unanimemente, homologada a
30 devolução da Auxiliar Lenira Costa de Oliveira, bem como deferida a
31 requisição de Cristiane Márcia da Silva, pelo prazo de um ano,
32 contando-se da sua apresentação em Cartório, ficando homologada a
33 indicação da mesma para a Escrivania Eleitoral.”; **PROCESSO N.º**
34 **9624/99 – 144ª Zona Eleitoral – Petrolina**, no qual o Juiz Eleitoral
35 solicita a requisição de Eva Alves da Costa para servir como Auxiliar
36 de Cartório. DECISÃO: “Unanimemente, deferido o pedido.”; e

Sônia Galvão

37 **PROCESSO N° 9626/99 - 9ª Zona Eleitoral – Recife**, no qual o Juiz
38 Eleitoral solicita a requisição de Michele Moraes Soriano Vieira para
39 servir como Auxiliar de Cartório. DECISÃO: “Unanimemente,
40 deferido o pedido.” Em seguida, o Desembargador Presidente
41 informou o adiamento, para o dia 09.09.99 às 17 horas, do julgamento
42 dos seguintes feitos constantes de pauta, em que é Relator o Juiz
43 Mário Gil: **PROCESSO N° 1654/99 – Classe XVII – Diversos -**
44 **Medida Cautelar Inominada – Recife** (Autos apensados ao
45 Processo n° 1658/99 – Classe XVII), no qual o Partido Trabalhista
46 Brasileiro – PTB, Secção de Pernambuco, por seu Presidente, impetra
47 Medida Cautelar Inominada, com pedido de liminar, com o objetivo
48 de sustar propagada intervenção do Diretório Nacional do PTB; e
49 **PROCESSO N° 1658/99 – Classe XVII – Diversos - Recife**
50 (Apenso: Processo n° 1654/99 – Classe XVII), no qual o Partido
51 Trabalhista Brasileiro – PTB, Secção de Pernambuco, por seu
52 Presidente, requer garantia de continuidade no exercício da
53 presidência do PTB, em Pernambuco. Com a palavra o Juiz Manoel
54 Rafael, que trouxe a julgamento, independente de pauta, o seguinte
55 feito: **PROCESSO N° 1607/99 – Classe XVII – Diversos (Prestação**
56 **de Contas) – Recife**, no qual Severino Ecílio Ferreira da Silva,
57 candidato ao cargo de Deputado Estadual n° 14103, PTB, encaminha
58 prestação de contas referente às eleições de 04.10.98. DECISÃO:
59 “Unanimemente, nos termos do voto do Juiz Relator, decidiu o TRE
60 aprovar, com ressalvas, as contas apresentadas pelo candidato ao
61 cargo de Deputado Estadual Severino Ecílio Ferreira da Silva.”
62 Finalizando, o Juiz Relator fez a leitura do acórdão do Processo n°
63 1607/99, publicando-o em Sessão. Nada mais havendo a tratar, foi
64 encerrada a Sessão, do que, para constar, eu
65 Sônia Salv, Diretora Geral, mandei lavrar a presente,
66 que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and scribbles. On the left, there is a signature that appears to be 'Manoel Rafael'. To its right, there are several large, overlapping scribbles and signatures, some of which are very dense and illegible. The signatures are written in black ink on a white background.